LEI Nº. 332 /2002

Autoriza aquisição de terreno e dá outras providências.

A câmara Municipal de são José da Varginha, por seus representantes legais, APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.) Fica o Município de São José da Varginha por intermédio da Câmara Municipal, autorizado a adquirir um lote de terreno destinado a construção da sede do Legislativo Municipal, podendo despender da importância de até R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 2º.) A aquisição autorizada nos termos do artigo 1º. desta Lei, obedecerá os termos da Lei 8.666/93, no que couber.

Art. 3º.) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos os interessados a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de são José da Varginha, 07 de Outubro de 2002.

Edir Raimundo Moreira
Prefeito Municipal